

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN), por meio da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, nos termos dispostos nas Resoluções do CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.148/2016 e nº 2.221/2018 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital no site da SBP e ABRAN até às **17 horas (horário de Brasília) do dia 15/10/2020**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação Nutrologia Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), ABRAN (Associação Brasileira de Nutrologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1. A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica concedido pela SBP/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM nº 2.148/2016 e nº 2.221/2018.
- 1.2. **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.221/2018 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Nutrologia, através da Comissão Executiva do concurso, responsável pela organização e controle e acompanhada pela equipe da Educat, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.781.330/0001-15, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos, nº 60, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-530, empresa especializada e responsável pela aplicação da prova on-line .
- 1.3. **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de: **Teórico-prática, Prova Teórica, e de Avaliação de Curriculum Vitae**. Todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4. As Provas Teórico-Prática e Teórica serão realizadas exclusivamente on-line, por meio de browser seguro, contratado pela SBP junto à EDUCAT (CNPJ nº 10.781.330/0001-15), instalado no computador pessoal do candidato, em momento a ser informado aos candidatos com prazo suficiente para realizar a operação desejada. Para sua realização é necessário que o candidato possua computador desktop ou laptop com sistema operacional Windows 7 ou superior, com acesso à internet e dotado de webcam e microfone.
- 1.5. As provas acima mencionadas têm suas aplicações previstas para o **dia 22 de novembro de 2020**, com tempo de realização de **09h00 às 13h00** (horário de Brasília).
- 1.6. As provas serão realizadas de forma on-line, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização do exame.
- 1.7. **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica** é prestado por **médico**, regularmente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina) e em dia com suas obrigações, com inscrição definitiva e formado em instituição regularmente credenciada.

## 2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da inscrição		Ambiente on-line de inscrição – www.sbp.com.br
15/10/2020	Encerramento da inscrição	17h	Ambiente on-line de inscrição – www.sbp.com.br
16/10/2020	Prazo final para pagamento do boleto de inscrição		Ambiente on-line de inscrição – www.sbp.com.br
23/10/2020	Confirmação de inscrição		Boleto bancário
27/10/1/2020	Data limite para apresentar documentação pendente	a partir das 15h	Ambiente on-line de inscrição – www.sbp.com.br
30/10/2020	Instruções para o pré-teste		Envio para o endereço de e-mail do candidato
04/11/2020	1º pré-teste da prova ambiente on-line	16 h	Ambiente on-line de prova
11/11/2020	2º e último pré-teste da prova ambiente on-line	11 h	Ambiente on-line de prova
22/11/2020	Aplicação das provas teórico-prática e teórica	9 às 13 h	Ambiente on-line de prova
22/11/2020	Gabarito – preliminar		Ambiente on-line de prova
27/11/2020	Data limite para encaminhar recurso(s)		Encaminhar conforme disposto em edital 9.1.2
18/12/2020	Resultado do(s) recurso(s)/ Gabarito final		Ambiente on-line de prova
29/01/2021	Resultado Final		Ambiente on-line de prova
48hs úteis após resultado	Recurso do resultado Final		Encaminhar conforme disposto em edital 9.2.2

### 3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA

#### 3.1. Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica.

3.1.1. O examinando, para se inscrever no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica**, deverá **observar e comprovar os seguintes requisitos**:

3.1.1.1. Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor<sup>1</sup>, conforme item 3.1.1.2, letra E do edital.

3.1.1.2 O candidato obrigatoriamente **deverá comprovar ser portador dos documentos solicitados abaixo e anexar as cópias deles na ficha de inscrição on-line.**

**A)** Uma foto no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640x480, tamanho menor que 3 MB, fundo liso, preferencialmente branco ou claro e atualizada, ou seja, no máximo de dois (2) anos atrás. sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.

**B)** No formato PDF, frente e verso, CRM definitivo.

**C)** No formato PDF, Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o candidato tenha inscrição primária ; caso o candidato tenha inscrição secundária , deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível. (Emissão eletrônica no site do CRM – certidão de ética ou negativa ou nada consta).

<sup>1</sup> Resolução CFM nº 2.221/2018





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

D) No formato PDF, cópia **de uma das** opções abaixo:

- D1) Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP
- D2) Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM
- D3) Título de Especialista em Nutrologia conferido pela AMB/ABRAN
- D4) Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Nutrologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

E) Anexar na ficha de inscrição on-line, no formato PDF, **obrigatoriamente comprovar**, através de cópia autenticada o treinamento em Nutrologia Pediátrica através **de um dos** requisitos abaixo:

E1 - Certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, **concluiu** o Programa de Residência Médica em **até 2020**.

E2 - Conclusão do treinamento em Nutrologia Pediátrica com **duração e programa igual** ao da Residência Médica em Nutrologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC:

- a) **Um (1) ano para o candidato que concluiu até 2012.** O certificado deve estar obrigatoriamente acompanhado da grade científica **teórica e prática, além da carga horária total**. Ao emitir a declaração ela deverá ser em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável legal e obrigatoriamente acompanhada da grade **científica teórica e prática além da carga horária total**. NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.
- b) **Dois (2) anos para o candidato que concluiu após 2012.** O certificado deve estar obrigatoriamente acompanhado da grade científica **teórica e prática, além da carga horária total**. Ao emitir a declaração ela deverá ser em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável legal e obrigatoriamente acompanhada da grade **científica teórica e prática além da carga horária total**. NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.

E3 - Comprovar estar em exercício profissional na área de **Nutrologia Pediátrica**, realizado em um período de tempo mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME, que em conformidade com a Resolução CFM nº 2.221/2018 é de 02 anos, ou seja, deverá **comprovar 04 anos de atividades profissionais de maneira ininterrupta**. A referida comprovação deverá ser através da declaração de experiência profissional preenchida em impresso exclusivo conforme o **anexo 2** do presente edital. Havendo necessidade o impresso poderá ser copiado por meio eletrônico, não sendo aceitas declarações feitas por outros meios de impressão. Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo Diretor Clínico ou Administrativo e Coordenador/Chefe de setor. **AS ASSINATURAS DEVERÃO SER RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.**

### 3.2. DAS INSCRIÇÕES

3.2.1. A inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- 3.2.2** A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital no site **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15/10/2020, através da internet**. Todos os documentos (item e subitens 3.1), *curriculum vitae* (item e subitem 7.1.3) deverão ser anexados na ficha de inscrição on-line, impreterivelmente, **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15/10/2020**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição. **A Comissão Executiva orienta que “agendamento de pagamento” não garante efetivação da inscrição.**
- 3.2.3.** O candidato deverá acessar o seguinte site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) e preencher a ficha de inscrição on-line na área do candidato, anexar os documentos exigidos no presente edital nos subitens e item 3.1 e imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento até 16/10/2020. A Comissão Executiva orienta que “agendamento” não garante efetivação da inscrição.
- 3.2.4** O candidato deverá certificar-se no momento da inscrição on-line que a documentação está completa, caso contrário, a inscrição não será deferida e confirmada na data prevista neste edital.
- 3.2.5** O candidato deverá autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio para prosseguir com a inscrição. Caso contrário não poderá fazer as provas no ambiente on-line de provas.
- 3.2.6** A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.
- 3.2.7** Todos os documentos no âmbito da Inscrição junto à SBP integrarão o processo eletrônico de inscrição.
- 3.2.8** Os documentos nato-digitais (documento criado originariamente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, na forma estabelecida neste Edital, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
- 3.2.9** Os demais documentos enviados (cópias digitalizadas) terão o valor de cópia simples.
- 3.2.10** A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitado a critério da Comissão Executiva ou quando a lei ou normas do CFM/AMB exigirem.
- 3.2.11** O teor e a integralidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais adulterações ou fraudes pelas vias administrativa, civil e criminal.
- 3.2.12** A impugnação da integridade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início a diligências de verificação do documento impugnado.
- 3.2.13** Poderá ser exigido a exibição, no prazo de 5 (cinco) dias, dos originais de documentos digitalizados juntados.
- 3.2.14** Os documentos e o *Curriculum Vitae* deverão ser anexados na inscrição on-line **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2020**, no contrário a inscrição, será considerada automaticamente indeferida.
- 3.2.15** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- 3.2.16** Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último), sendo esta identificada pela data e hora da inscrição on-line. Conseqüentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.2.17** A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.2.18** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato na ficha de inscrição on-line não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.2.19** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 3.2.20** Após a realização da inscrição on-line, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como anexar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, a inscrição on-line tenha sido erroneamente realizada, o candidato poderá, a qualquer momento **durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.
- 3.2.21** A confirmação de deferimento da inscrição estará disponível no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), na área de inscrição on-line do candidato, a partir das 15:00h do dia **23/10/2020** (horário de Brasília), e conterà o horário para realização das provas no ambiente on-line . **Para efetivação da participação na prova em ambiente on-line** o candidato com a inscrição deferida deverá obrigatoriamente obter o certificado de capacitação técnica através dos pré-testes descritos no item e subitens 4 deste edital.
- 3.2.22** O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica **não terá a confirmação da inscrição disponibilizada**. Contudo, o candidato cuja inscrição vier a ser indeferida, será informado individualmente, através do seu endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição **até 23/10/2020, sendo possibilitado o cumprimento da exigência solicitada pela Comissão Executiva IMPRETERIVELMENTE ATÉ 27/10/2020**.
- 3.2.22.1** Sendo atendida a exigência no período informado no item 3.2.22, a inscrição será deferida.
- 3.2.23** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) .





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

### 3.3 Do pagamento das inscrições:

**3.3.1** A inscrição on-line deverá ser realizada até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2020, após o preenchimento da ficha de inscrição e com a documentação exigida no presente edital nos subitens e item 3.1 anexada. o boleto deverá ser impresso e o pagamento deverá ser realizado até o vencimento. A Comissão Executiva orienta que “agendamento de pagamento” não garante efetivação da inscrição.

#### 3.3.2 Sobre o valor da taxa de inscrição:

- A) Associados adimplentes da SBP - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- B) Associados adimplentes com ABRAN - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- C) Associados adimplentes com AMB - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- D) Inscrição + Associação SBP – R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
- E) Demais candidatos - R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**3.3.2.1** O examinando adimplente da **AMB** ou **ABRAN** deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br) até o dia **14/10/2020**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição.

**3.3.2.2** O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

**3.3.2.3** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição

### 3.4 DAS INSCRIÇÕES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

#### 3.4.1 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**3.4.1.1** O candidato com deficiência que necessite de condições especiais poderá indica-la na ficha .

**3.4.1.2** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

**3.4.1.3** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida.

**3.4.1.4** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- A) informar ter deficiência;
- B) selecionar o tipo de deficiência;
- C) especificar a deficiência;
- D) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- 3.4.1.5** A realização de Provas em condições especiais para o candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo do período das inscrições e cumprir o estabelecido no item **3.4.1.4** e seus subitens, e estando sujeito à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 3.4.1.6** A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 3.4.1.7** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar por e-mail, identificado, no formato PDF, o requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica- Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – através do e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br), impreterivelmente, no período das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.4.2 CANDIDATOS LACTANTES**
- 3.4.2.1** A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição, devendo a criança ter até 24 meses durante a realização das provas no ambiente on-line.
- 3.4.2.2** A realização de Provas em condições especiais para o candidato lactante, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo no período das inscrições, e ainda estando sujeito à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 3.4.2.3** Anexar à inscrição a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 24 meses no dia de realização das fases. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 3.4.2.4** A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 3.4.2.5** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- 3.4.2.6** A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, sendo que o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 3.4.2.7** A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente on-line de prova.
- 3.4.2.8** Para amamentação, a candidata deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e após encerrar a questão em análise.
- 3.4.2.9** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida.
- 3.4.3 CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**
- 3.4.3.1** O candidato com necessidades especiais não prevista neste edital, para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 3.4.3.2** A realização de Provas em condições especiais, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo no período das inscrições, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 3.4.3.3** A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 3.4.3.4** O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida.
- 3.4.4** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4.5** A SBP informará o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 3.5** **Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.**
- 3.6** A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.



- 3.7** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela filiada da SBP na qual o candidato se inscreveu, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 3.8** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 3.9** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

#### **4 DA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE**

- 4.1.1** **Até o dia 30 de Outubro de 2020** os candidatos considerados habilitados receberão, no endereço eletrônico (e-mail) que cadastraram na ficha de inscrição o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação.
- 4.1.1.1** O login de acesso à prova enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
- 4.1.1.2** A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação dos candidatos.
- 4.1.2** Os candidatos que não receberem confirmação da habilitação até a data disposta no item **4.1.1** deverão entrar em contato com a Educat a partir do dia imediatamente seguinte e em até **48 horas**, através do endereço de e-mail [contato@educat.com.br](mailto:contato@educat.com.br) a fim de confirmar sua situação.
- 4.1.3** Será enviado para o e-mail informado pelo candidato, as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro, manual demonstrativo com orientações para a prova, além das instruções a serem seguidas **nas datas e horários agendados para os pré-testes** e de como acessar a prova no horário determinado. Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, indicado nas instruções, antecipadamente as datas e horários agendados para os pré-testes.
- 4.1.4** O candidato fica obrigado a participar dos pré-testes nas datas do item 4.1.7, com o browser seguro previamente instalado. Em caso de inadequação do equipamento utilizado pelo candidato no primeiro pré-teste, será disponibilizada a segunda data para realização do segundo e último pré-teste. Somente o candidato que obtiver, através do pré-teste, o certificado de confirmação de capacitação técnica, que será encaminhado para o e-mail informado no ato da inscrição, terá acesso ao ambiente on-line de provas.
- 4.1.5** Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital.



Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- 4.1.6 O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele utilizado na prova.
- 4.1.7 Os pré-testes estão programados para as seguintes datas e horários, que a critério da SBP e por justa causa poderá sofrer alteração:
- 04/11/2020 às 16 horas
  - e
  - 11/11/2020 às 11 horas

## 5 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA

- 5.1 Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook) com **câmera** e **microfone** em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- **Sistema Operacional: Windows 7 ou superior. (ATENÇÃO: Equipamentos Apple, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.)**
  - Processador Core i3 ou superior
  - Memória RAM 4GB ou superior
  - Câmera frontal de 2.0 Mega Pixel ou superior
  - Microfone
  - Fonte de energia com capacidade para 5 horas, de preferência conectado à rede elétrica
  - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
  - Internet com Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
- 5.2 Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, *smartphones*, *tablets*, fone de ouvido, calculadora, protetores auriculares, relógio de pulso ou qualquer outro.
- 5.3 A SBP não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 5.4 A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo por fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). Toda a prova será gravada em áudio e vídeo.
- 5.5 Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a *softwares* ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto no edital.
- 5.6 A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.





## Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica 2020

- 5.7** *Softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato.
- 5.8** O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, com o computador adequadamente apoiado, mesa de tamanho adequado, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e adequadamente vestido.
- 5.9** Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da SBP.
- 5.9.1** Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização da prova, o candidato concorda que manterá a SBP isenta de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 5.9.2** Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da SBP para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o candidato será desclassificado.
- 5.10** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção, desde que a pausa não supere mais que 1 (um) minuto corrido. À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Em caso de três desconexões durante a realização da prova, ainda que em lapso inferior a 1 (um) minuto, o candidato terá sua prova finalizada.
- 5.11** É responsabilidade do candidato providenciar as condições técnicas para a execução da prova, e será eliminado deste exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.
- 6 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:**
- 6.1** Os candidatos deverão se conectar à plataforma de provas on-line a partir de uma hora antes do horário previsto para o início da realização das provas, não podendo ingressar no ambiente após o horário de início.
- 6.2** O candidato não poderá fazer uso de máscara no ambiente on-line de prova para não prejudicar a identificação por leitura facial. O uso de máscara é um meio de proteção individual em espaços públicos e privados durante a pandemia do novo coronavírus, entretanto, o candidato não terá riscos de contaminação devido ao isolamento, tendo em vista que não é permitida a presença de terceiros no local/ambiente de prova. Da mesma forma não poderá fazer uso de óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.
- 6.3** A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line mediante verificação da identificação do candidato por leitura facial.





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- 6.4** A ausência do candidato a qualquer das provas que eventualmente compõem este Exame implicará em tácita desistência e na automática reprovação no Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.
- 6.5** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Exame, o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa.
- 6.6** Nenhum candidato fará a prova fora do dia e horário fixados.
- 6.7** Será eliminado deste Exame o candidato que se apresentar após o início da prova.
- 6.8** Não será admitido o ingresso de candidatos no ambiente de prova on-line após o horário fixado para seu início.
- 6.9** Período de sigilo – O candidato deve permanecer na plataforma por 2 (duas) horas do início das provas, não podendo se ausentar antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local, aguardando explícita liberação pelo fiscal, e a observância irrestrita das normas deste edital.
- 6.10** Após iniciado o Exame, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da *webcam* de seu computador mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.
- 6.11** O local / ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, devendo estar sozinho, não podendo se comunicar com outra pessoa ou vice-versa, nem dela estar próximo e / ou emitir ruídos.
- 6.12** Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 6.13** Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e quando encerrar a questão em análise.
- 6.14** O tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.
- 6.15** Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 6.16** Durante a realização das provas é proibido portar ou fazer uso de qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste, sejam eles: telefone, telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, canetas, além de relógio de qualquer espécie, podendo a organização deste Exame vetar a participação do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- 6.17** Somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer tipo de comunicação fora desse tempo será considerado transgressão às normas do edital, sendo o candidato desligado do concurso. Não será permitido o uso de anotações, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, régua de cálculo ou quaisquer outros meios, sendo vetada a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital.
- 6.18** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 6.19** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Exame.

## 7. DAS PROVAS:

- 7.1.** O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica compreende a aplicação de duas provas em um único dia: **Prova Teórico-prática e Prova teórica e Avaliação Curricular.**
- 7.1.1 Prova Teórico-prática:** constará de 4 (quatro) casos clínicos simulados. Para cada um dos casos clínicos serão formuladas 5 (cinco) questões (0,5 ponto cada questão) de múltipla escolha ou verdadeiro/falso. Cada caso clínico corresponderá ao valor de 2,5 pontos, totalizando 10,0 pontos (nota dez). Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete). Finalizada a prova teórico-prática, a prova teórica será iniciada automaticamente.
- 7.1.1.1. Prova Teórica:** constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 0,25 totalizando 10,0 pontos (nota dez). Os temas relacionados à prova teórica estão discriminados no item 4 – Do Programa. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete).
- 7.1.2.** A **avaliação do Curriculum Vitae** terá o valor total de 100 pontos (nota 10,0 – dez). Serão eliminados do concurso, os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 pontos (nota 5,0 - cinco). **Serão pontuadas atividades dos últimos 10 anos.**
- 7.1.2.1.** A entrega do *Curriculum Vitae*, com os documentos comprobatórios, deverá ser efetuada no ato da inscrição, devendo o mesmo estar anexado à ficha de inscrição. Os pontos serão atribuídos de acordo com a tabela abaixo. Os pontos que excederem o valor de 100 (cem) unidades serão desconsiderados.

Conferências realizadas em eventos Maximo 10 pontos		Área do evento					
		Nutrologia Pediátrica		Pediatria com Temas em Nutrologia		Nutrologia	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN
		Regional / Local	3	1,5	2	1	2
Nacional		5	2,5	4	2	3	1,5
Internacional		5		4		3	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional / Local	2	1	1	0,5	1	0,5
	Nacional	4	2	3	1,5	2	1
	Internacional	4		3		2	

Apresentação de Tema Livre ou Pôster Maximo 10 pontos		ASSUNTO DO POSTER OU TEMA LIVRE			
		Nutrologia Pediátrica		Nutrologia	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN
	Regional / Local	1,5	1	1	0,5
	Nacional	2	1,5	1,5	1
	Internacional	2		1,5	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional / Local	1	0,5	0,5	0,25
	Nacional	1,5	1	1	0,5
	Internacional	1,5		1	

Participação em Eventos Máximo 30 pontos		Área do evento					
		Nutrologia Pediátrica		Pediatria com Temas em Nutrologia		Nutrologia	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN
	Regional / Local	5	3	4	2	4	2
	Nacional	10	5	8	4	8	4
	Internacional	10		8		8	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional / Local	2	1	1	0,5	1	0,5
	Nacional	4	2	3	1,5	3	1,5
	Internacional	4		3		3	



Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTOS
Artigo Publicado em Revista Médica <b>indexada</b> - assunto em Nutrologia Pediátrica	5
Artigo Publicado em Revista Médica <b>não indexada</b> - assunto em Nutrologia Pediátrica	3
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto em Nutrologia Pediátrica	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Nutrologia Pediátrica	10
Programa de Educação à Distância por Ciclo relacionados à Nutrologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mínimo 10 h e máximo 40 h)

ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS
Participação em Banca Examinadora de Nutrologia Pediátrica (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado com <b>Temas de Nutrologia Pediátrica ou áreas correlatas</b>	15
Doutorado ou Livre Docência com <b>Temas de Nutrologia Pediátrica ou áreas correlatas</b>	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica	5 por ano
Certificado de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica reconhecida pela CNRM / MEC	10

7.1.3.2. Os candidatos deverão anexar na ficha de inscrição os documentos referentes às atividades pontuadas de forma organizada utilizando o anexo 4 do edital, agrupados por atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) e com a informação da pontuação pretendida. Obrigatório a colocação nos certificados de cursos, congressos e eventos científicos, a carga horária de cada evento ou programa completo da atividade realizada. No entanto, cabe à Comissão do Exame proceder à pontuação, de acordo com a tabela constante deste edital, para cada candidato, ação essa que será executada antes da data da aplicação das provas.

### 7.1.3.3. Normas para montagem do *Curriculum Vitae* – FAVOR SEGUIR AS ORIENTAÇÕES ABAIXO

- Não incluir títulos que não tenham relação com a Nutrologia.
- Encadernar de forma que cada bloco de atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) tenha a lista dos títulos, numerados e acompanhados das fotocópias necessárias, também numeradas para identificação.
- Se o candidato não tiver nenhum título em determinado bloco de atividades (eventos, atividades científicas e acadêmicas), incluir uma folha com o nome do bloco e escrever NENHUM TÍTULO.

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999  
 FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675  
 SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- d) Inserir Folha de Rosto *Curriculum Vitae* com as seguintes informações: Nome Completo do Candidato, Número da Identidade e Registro Profissional. Juntar à mesma os títulos/documentos comprobatórios referentes às atividades pontuadas, mesmo que já tenham sido anexados à ficha de inscrição para comprovação dos requisitos previstos neste edital.
- e) Todos os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos.
- f) Caso a apresentação do *Curriculum Vitae* não siga as orientações ele não será pontuado. O candidato receberá nota zero.

**7.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica**

**7.2.1 A prova teórica, a prova teórico-prática e a avaliação do *Curriculum Vitae* terão pesos de 1,3; 1,5 e 0,2, respectivamente.**

**7.2.2** A nota final do concurso será calculada pela seguinte fórmula:

$$\frac{(1,3 \times \text{nota da prova teórica}) + (1,5 \times \text{nota da prova teórico-prática}) + (0,2 \times \text{nota do CV})}{3}$$

**7.2.3** Será considerado habilitado, o candidato que não houver sido eliminado conforme disposto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e obtiver nota final do concurso maior ou igual a 7,0 (sete).

**7.2.4** Será considerado não – habilitado no concurso o candidato eliminado conforme disposto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e/ou que não obtiver a nota final do concurso maior ou igual a **7,0 (sete)**.

**7.3** As provas mencionadas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 têm suas aplicações previstas para o **dia 22 de novembro de 2020**, com tempo de realização de **09h00 às 13h00** (horário de Brasília). As provas serão realizadas de forma on-line, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização do exame.

**8.4** As questões da Prova Teórica serão do tipo múltipla escolha e uma opção correta, de acordo com o comando da questão.

**8.5** Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema. Não é possível o retorno a questões anteriores

**8.6** Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la ou pular questões.

**8.7** Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova. Cada questão terá um tempo determinado para ser respondida a **prova teórico-prática 15 minutos** e prova **teórica 3min30seg**. Caso não seja respondida, o sistema a considerará concluída e a fechará (nota zero) abrindo a próxima.





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- 8.8** A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída, mesmo com alegada marcação ou fechamento equivocados.
- 8.9** As questões não respondidas pelos candidatos no tempo determinado receberão nota zero.
- 8.10** Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva.
- 8.10.1** Será disponibilizada após o encerramento de todas as fases de provas descritas neste edital a imagem do caderno de questões das etapas em que o candidato participar, através do site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) no espaço individual do candidato, no sistema on-line de provas.
- 8.10.2** A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final da prova. Após o prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

- 8.1** O candidato que desrespeitar qualquer item desse edital terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame:
- 8.1.1** Apresentar-se após o início das provas;
- 8.1.2** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que está prestando o teste, quais sejam: telefone, telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, canetas, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.,
- 8.1.3** Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela SBP;
- 8.1.4** Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal;
- 8.1.5** Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 8.1.6** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.1.7** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 8.1.8** Fizer anotação de informações em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 8.1.9** For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas;
- 8.1.10** Não cumprir o atendimento às condições solicitadas do prazo estipulado no subitem 3.4 e seus subitens;





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- 8.2** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8 e seus subitens, o fiscal irá interromper a prova do candidato e comunica-lo da falta grave cometida e lavrará em ata de prova o ocorrido com os seguintes dados: qualificação completa do candidato eliminado, horário da eliminação, motivo da eliminação e se o candidato tomou ciência da eliminação e em caso negativo, o fiscal irá fazer constar o motivo de o candidato não ter sido cientificado de sua eliminação.

**10 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS**

- 9.1** No dia **22 de novembro de 2020**, através do site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), no espaço individual do candidato, no sistema on-line de provas, será divulgado os gabaritos das Provas Teórico-Prática e Teórica.

**9.2 Dos recursos**

- 9.1.1** Será disponibilizado a partir do dia **22/11/2020** através do site no espaço individual do candidato, no sistema on-line de provas, a consulta às imagens das folhas de respostas das provas Teórico-Prática e Teórica realizadas, na forma do presente edital.

- 9.1.2** Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 1 do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, no prazo **até 27/11/2020** a partir das divulgações dos gabaritos das Provas Teórico-Prática e Teórica, desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, devidamente fundamentados.

- 9.1.3** O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO 3, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 1.

- 9.1.4** O recurso deverá ser encaminhado pelo próprio candidato à Comissão Executiva por e-mail, identificado através do endereço eletrônico [recursos@sbp.com.br](mailto:recursos@sbp.com.br) e na referência do assunto especificar: RECURSO NUTRO PED | 2020.

- 9.1.5** Para fins de análise dos recursos será considerada a data do envio do e-mail. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso estará automaticamente indeferido.

- 9.1.6** Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva até o **dia 18 de dezembro de 2020**. O resultado, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no espaço individual do candidato no sistema on-line de provas, através do site da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)).

- 9.1.7** A Comissão Executiva constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

- 9.1.8** Recursos cujo teor desprezite a Comissão Executiva, a SBP ou a AMB serão liminarmente indeferidos.





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- 9.1.9** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 9.1.10** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 9.1.11** Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 9.1.12** Na ocorrência do disposto nos itens **3.8 e 3.9** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 9.1.13** Não haverá reapreciação de recursos.

## 9.2 Do resultado

- 9.2.1** Será divulgado até o dia **29/01/2021**, no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), no sistema on-line de provas no espaço individual do candidato o resultado com as notas.
- 9.2.2** O candidato terá o prazo de 48 horas a partir do próximo dia útil da divulgação dos resultados das provas Teórica e Teórico-Prática para interpor recurso relativo à nota atribuída. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [recursos@sbp.com.br](mailto:recursos@sbp.com.br), obrigatoriamente fundamentado, anexado em formato PDF, identificado com nome completo, CPF e assinado, no assunto especificar RECURSO RESULTADO NUTRO PED|2020.

## 10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.2** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado para verificação.
- 11.3** Iniciada a aplicação das provas (Teórico-prática ou Teórica), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio.
- 11.4** Não serão aplicadas provas em data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 11.5** Não será permitida, durante a realização das provas (Teórico-prática ou Teórica), a comunicação entre os candidatos.
- 11.6** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, régua de cálculo ou qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.

- 11.7** Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, canetas, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc..
- 11.8** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.9** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 11.10** **Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:**
- A) Não autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio;
  - B) Olhar repetidamente para quaisquer dos lados, para baixo e/ou para cima ou sair do campo de visão da câmera;
  - C) Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame
  - D) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - E) Utilizar-se de livros, códigos, manuais, dicionários, notas, réguas de cálculo, impressos, ou quaisquer outros meios que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - F) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, canetas, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.,
  - G) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
  - H) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
  - I) Afastar-se do ambiente de provas, a qualquer tempo, sem o autorização do fiscal;
  - J) Descumprir as instruções contidas no ambiente de prova;
  - K) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - L) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
  - M) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 11.11** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato do ambiente de provas, salvo nos casos expressamente previstos neste edital.





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- 11.12** Se, por qualquer razão relacionada à operação pela Educat não relacionada aos equipamentos ou internet do candidato, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 11.13** casos excepcionais não contemplados no edital serão decididos pela comissão executiva do tep on-line.
- 11.14** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou fiscalização destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação, assim como não serão discutidos qualquer conteúdo ou formato das provas.
- 11.15** Não será permitido ao candidato fumar ou utilizar drogas lícitas ou ilícitas durante a realização do Exame.
- 11.16** Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá, após o término, enviá-la como recurso por e-mail identificado à SBP através do endereço eletrônico [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br).
- 11.17** Em caso de alteração de endereço de e-mail ou telefone, após a inscrição, o candidato deverá comunicar através do endereço eletrônico [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br), identificado em até 10 dias antes do encerramento das inscrições.
- 11.18** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).
- 11.19** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 11.20** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018.
- 11.21** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no Exame deverá, através do e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br), encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no Exame.
- 11.22** **Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Título de Especialista, taxa específica para a confecção.**
- 11.23** Os anexos 01, 02, 03 e 04 são partes integrantes desse Edital.
- 11.24** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria.





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

- 11.25 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, exceto as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro/RJ, sexta-feira, 4 de setembro de 2020.

*Luciana Rodrigues filha*  
**Sociedade Brasileira de Pediatria**  
**Dra. Luciana Rodrigues Silva**  
**Presidente**

*Luciana Rodrigues*  
**Associação Brasileira de Nutrologia**





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

## ANEXO 1

### DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

#### O conteúdo programático é o seguinte:

- 1 Aleitamento materno;
- 2 Alergia e intolerância Alimentar;
- 3 Alimentação do lactente, pré-escolar, escolar e adolescente;
- 4 Alimentos Funcionais;
- 5 Aspectos Bioéticos da Nutrologia Clínica;
- 6 Aspectos psicológicos da alimentação;
- 7 Avaliação e Terapia Nutricional do Recém-Nascido;
- 8 Avaliação Nutricional da criança e adolescente;
- 9 Avaliação Nutricional no estresse metabólico;
- 10 Crescimento e desenvolvimento;
- 11 Deficiência de vitaminas e minerais;
- 12 Desnutrição proteico-calórica ambulatorial e hospitalar;
- 13 Dificuldades alimentares na infância;
- 14 Digestão, absorção, metabolização e excreção de nutrientes;
- 15 Dislipidemias;
- 16 Erros Inatos do Metabolismo;
- 17 Imunomodulação;
- 18 Interação droga- nutriente e nutriente-nutriente;
- 19 Microbima intestinal;
- 20 Nutrição Enteral;
- 21 Nutrição Parenteral;
- 22 Nutrologia e Atividade Física;
- 23 Nutrologia e cirurgia;
- 24 Nutrologia na gestação e lactação;
- 25 Nutrologia para o neuropata;
- 26 Obesidade na infância e adolescência;
- 27 Prevenção das Doenças do Adulto na Infância e Adolescência;
- 28 Radicais Livres e Antioxidantes;
- 29 Recomendações Nutricionais para criança e adolescente saudáveis;
- 30 Segurança Alimentar;
- 31 Terapia Nutricional em crianças e adolescentes com doenças associadas;
- 32 Transtornos alimentares;



**Bibliografia recomendada:**

- a) American Academy of Pediatrics. Committee on Nutrition. Kleinman RE (editor in chief), Greer FR (associate editor). Pediatric Nutrition. 7th Edition, 2013.
- b) Campos JR D, Burns DAR, Lopez FA. Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 3ª.ed. Editora Manole, 2014.
- c) Departamento científico de aleitamento materno. Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de aleitamento materno. Barueri. SP. Manole, 2013.
- d) Escrivão MAMS, Liberatore Jr RDR, Silva RRF. Obesidade no Paciente Pediátrico: da prevenção ao tratamento – série Atualizações Pediátricas. São Paulo, Atheneu, 2013.
- e) Ministério da Saúde. Manual de Atendimento a Criança com Desnutrição Grave em Nível Hospitalar. Brasil, 2005. (<http://www.opas.org.br/familia/>)
- f) Nogueira-de-Almeida CA, Mello ED. Nutrologia Pediátrica. Prática Baseada em Evidências. Barueri. SP. Manole, 2016;
- g) Oliveira FLC, Pons Leite H, Sarni ROS, Palma D. Manual de Terapia Nutricional Pediátrica. 1ª ed. Editora Manole, 2014.
- h) Palma D, Escrivão MAS, Oliveira FLC. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da UNIFESP-EPM. Nutrição Clínica na infância e adolescência. Barueri. SP. Manole, 2009.
- i) Philippi ST. Pirâmide dos Alimentos: fundamentos básicos de Nutrição. São Paulo: Manole, 2008.
- j) Robert D. Baker, Frank R. Greer and The Committee on Nutrition. Diagnosis and Prevention of Iron Deficiency and Iron-Deficiency Anemia in Infants and Young Children (0\_3 Years of Age). Pediatrics 2010;126;1040-1050; <http://www.pediatrics.org/cgi/content/full/126/5/1040>
- k) Shils ME, Shike M, Ross AC, Caballero B, Cousins RJ. Nutrição Moderna na Saúde e na Doença. 10ª ed. Editora Manole, 2009.
- l) Steven A. Abrams. Dietary Guidelines for Calcium and Vitamin D: A New Era. Pediatrics 2011;127;566-568; <http://www.pediatrics.org/cgi/content/full/127/3/566>
- m) Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Manual de orientação: alimentação do lactente, alimentação do pré-escolar, alimentação do escolar, alimentação do adolescente, alimentação na escola/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 4.ed, 2018. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
- n) Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Obesidade na infância e adolescência: Manual de Orientação/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. 2ª. ed. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 2012. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
- o) Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Avaliação nutricional da criança e do adolescente: Manual de Orientação/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 2009. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
- p) Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Guias de atualizações – veganismo, anemia ferropriva, vitamina D.... disponíveis no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
- q) Weffort VRS, Lamounier JA. Nutrição em Pediatria: da neonatologia à adolescência. Editora Manole, 2ª. edição 2017.



Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

### Anexo 2

## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

CRM \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Instituição que fornece a declaração: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Solicitante: ABRAN- Associação Brasileira de Nutrologia / SBP – Sociedade Brasileira de Pediatria

Finalidade: Concurso para Obtenção da titulação em Nutrologia Pediátrica

À

Comissão do Título

Senhor Presidente,

Declaramos que o Médico acima identificado exerce atividade profissional na área de **Nutrologia Pediátrica** nesta instituição, na qualidade de:

Autônomo  Contratado/CLT  Servidor Público Outro: \_\_\_\_\_

Desempenhando sua função junto ao setor de \_\_\_\_\_ como:

Diarista (rotineiro)  Plantonista  Chefe

com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Atualmente continua atuando na instituição na área de Nutrologia Pediátrica? SIM  NÃO

Local e Data

**Chefe / Coordenador**  
(Reconhecer Firma em Cartório)

Nome Legível \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_

(DDD) tel./ramal \_\_\_\_\_

(DDD) Fax \_\_\_\_\_

**Diretor Clínico / ou administrativo**  
(Reconhecer Firma em Cartório)

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Para mais de uma Declaração utilize cópia xerox; não utilize outro tipo de impresso.

**Utilize o verso para informações suplementares, caso julgue necessário. Preencha todos os campos; impressos incompletos não serão aceitos.**





## Anexo 4

# AVALIAÇÃO CURRICULAR 2020

## *Curriculum Vitae*

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

**Normas para montagem do *Curriculum Vitae* - Serão pontuadas atividades dos últimos 10 anos.**

- g) Não incluir títulos que não tenham relação com a Nutrologia.
- h) Encadernar de forma que cada bloco de atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) tenha a lista dos títulos, numerados e acompanhados das fotocópias necessárias, também numeradas para identificação.
- i) Se o candidato não tiver nenhum título em determinado bloco de atividades (eventos, atividades científicas e acadêmicas), incluir uma folha com o nome do bloco e escrever NENHUM TÍTULO.
- j) Inserir Folha de Rosto *Curriculum Vitae* com as seguintes informações: Nome Completo do Candidato, Número da Identidade e Registro Profissional. Juntar à mesma os títulos/documentos comprobatórios referentes às atividades pontuadas, mesmo que já tenham sido anexados à ficha de inscrição para comprovação dos requisitos previstos neste edital.
- k) Todos os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos.
- l) Caso a apresentação do *Curriculum Vitae* não siga as orientações ele não será pontuado. O candidato receberá nota zero.



**Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020**

BLOCO 01

(Anexar os comprovantes seguindo a ordem do bloco)

Conferências realizadas em eventos Maximo 10 pontos		Área do evento					
		Nutrologia Pediátrica		Pediatria com Temas em Nutrologia		Nutrologia	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN
		Regional / Local	3	1,5	2	1	2
	Nacional	5	2,5	4	2	3	1,5
	Internacional	5		4		3	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional / Local	2	1	1	0,5	1	0,5
	Nacional	4	2	3	1,5	2	1
	Internacional	4		3		2	

Informação do candidato	
Total de comprovantes BI 01	
Pontuação pretendida	

EXCLUSIVO BANCA EXAMINADORA	
Pontuação Alcançada	





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020



BLOCO 02

(Anexar os comprovantes seguindo a ordem do bloco)

Apresentação de Tema Livre ou Pôster Maximo 10 pontos		ASSUNTO DO POSTER OU TEMA LIVRE			
		Nutrologia Pediátrica		Nutrologia	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN
	Regional / Local	1,5	1	1	0,5
	Nacional	2	1,5	1,5	1
	Internacional	2		1,5	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional / Local	1	0,5	0,5	0,25
	Nacional	1,5	1	1	0,5
	Internacional	1,5		1	

Informação do candidato	
Total de comprovantes BI 02	
Pontuação pretendida	

EXCLUSIVO BANCA EXAMINADORA	
Pontuação Alcançada	





**Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020**

**BLOCO 03**

(Anexar os comprovantes seguindo a ordem do bloco)

Participação em Eventos Máximo 30 pontos		Área do evento					
		Nutrologia Pediátrica		Pediatria com Temas em Nutrologia		Nutrologia	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN
	Regional / Local	5	3	4	2	4	2
	Nacional	10	5	8	4	8	4
	Internacional	10		8		8	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional / Local	2	1	1	0,5	1	0,5
	Nacional	4	2	3	1,5	3	1,5
	Internacional	4		3		3	

Informação do candidato	
Total de comprovantes BI 03	
Pontuação pretendida	

EXCLUSIVO BANCA EXAMINADORA	
Pontuação Alcançada	





**Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020**

**BLOCO 04**

(Anexar os comprovantes seguindo a ordem do bloco)

<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>	<b>PONTOS</b>
Artigo Publicado em Revista Médica <b>indexada</b> - assunto em Nutrologia Pediátrica	5
Artigo Publicado em Revista Médica <b>não indexada</b> - assunto em Nutrologia Pediátrica	3
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto em Nutrologia Pediátrica	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Nutrologia Pediátrica	10
Programa de Educação à Distância por Ciclo relacionados à Nutrologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mínimo 10 h e máximo 40 h)

<b>Informação do candidato</b>	
Total de comprovantes BI 04	
Pontuação pretendida	

<b>EXCLUSIVO BANCA EXAMINADORA</b>	
Pontuação Alcançada	





Edital: Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia  
Pediátrica 2020

**BLOCO 05**

(Anexar os comprovantes seguindo a ordem do bloco)

<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>	<b>PONTOS</b>
Participação em Banca Examinadora de Nutrologia Pediátrica (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado com <b>Temas de Nutrologia Pediátrica ou áreas correlatas</b>	15
Doutorado ou Livre Docência com <b>Temas de Nutrologia Pediátrica ou áreas correlatas</b>	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica	5 por ano
Certificado de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica reconhecida pela CNRM / MEC	10

<b>Informação do candidato</b>	
Total de comprovantes BI 05	
Pontuação pretendida	

<b>EXCLUSIVO BANCA EXAMINADORA</b>	
Pontuação Alcançada	

